



INDICAÇÃO Nº: 3566 / 2023

Gabinete do Vereador
Maurinho do Despachante
178 - AT. 18352

APROVADO

Sala das Sessões, em 08/11/2023

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, obedecidas às formalidades regimentais e depois de ouvido o Colendo Plenário, se digne Vossa Excelência em determinar ao setor competente dessa Municipalidade, a adoção das providências que se fizerem necessárias para **realizar estudos técnicos objetivando intensificar a fiscalização nas vagas de curta duração (Zona Branca) através do projeto Atividade Delegada no município de Mogi das Cruzes.**

Justifica-se o pedido acima devido as vagas de curta duração não estarem cumprindo a sua principal função, a de parada rápida de no máximo 15 minutos em pisca alerta, o problema é que o município não tem agentes de trânsito suficientes para realizarem a fiscalização, e é comum encontrar veículos parados por longos períodos, causando transtorno aos comerciantes que sentem-se injustiçados por verem o equipamento que na teoria seria para facilitar a parada sendo utilizado por infratores sem que haja nenhuma punição.

Este problema não é exclusivo de nossa cidade, vários municípios vêm buscando alternativas para intensificar a fiscalização. O município de Rio Preto passou a usar a atividade delegada envolvendo os GCMs e policiais militares com grande êxito, e acredito eu, que podemos fazer o mesmo em nossa cidade.

Isto posto, em sendo atendida a presente Indicação, certamente Vossa Excelência contribuirá para intensificar a fiscalização e proporcionar uma maior oferta de vagas de curta duração em nossa cidade.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 06 de novembro de 2023.



MAURO DE ASSIS MARGARIDO
Maurinho do Despachante
Vereador – PSDB



Trânsito aperta o cerco contra uso irregular de vagas especiais

GCM e Atividade Delegada vão autuar motoristas que desrespeitam vagas de deficientes, idosos, curta duração, além de carga e descarga

13 de março de 2023

A Guarda Civil Municipal (GCM) e os policiais militares do projeto Atividade Delegada vão intensificar a fiscalização por desrespeito às vagas de estacionamento exclusivo (deficientes e idosos), assim como vagas de curta duração e carga e descarga. A decisão foi tomada pela Secretaria de Trânsito, Transportes e Segurança após o registro de aumento, nos primeiros dois meses do ano, no número de denúncias a respeito da infração em Rio Preto.

Serão 12 policiais distribuídos em turnos de seis horas, em período diurno e noturno, e todo o efetivo da GCM com atenção voltada para situações desse tipo. “A maior parte das reclamações se refere a estacionamentos privados, como shoppings, lojas e supermercados. Muitos motoristas pensam que esses locais não podem ser fiscalizados, o que não é verdade”, esclarece o secretário de Trânsito de Rio Preto, Amaury Hernandes.

De acordo com o inciso XX do artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), estacionar irregularmente nas vagas exclusivas para idosos, ou pessoas com deficiência é considerado infração gravíssima, rende sete pontos na carteira e multa no valor de R\$ 293,47.

As ações de fiscalização serão distribuídas por toda a cidade, mas ocorrerão com mais frequência nos estacionamentos de grandes lojas, no entorno de centros universitários, em centros de compras e em supermercados.

Texto: Ademir Terradas/Secretaria de Comunicação

Secretarias e outros Órgãos

Secretarias Municipais

[Administração](#)

[Agricultura e Abastecimento](#)

[Assistência Social](#)

[Bem-Estar Animal](#)

[Comunicação Social](#)

[Cultura](#)

[Governo](#)

[Habitação](#)

[Meio Ambiente e Urbanismo](#)

[Mulher](#)

[Obras](#)

[Planejamento Estratégico](#)

Empresas e Autarquias Municipais

[EMCOP - Construções Populares](#)

[Empo Tecnologia e Informação](#)

[EMURB - Urbanismo](#)

[SeMAE](#)

[RiopretoPrev](#)



18V.
J

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Competências Delegadas

Para a execução deste ajuste o MUNICÍPIO delega ao ESTADO o exercício das atribuições a seguir discriminadas, previstas no artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro:

- I - operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- II - operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- III - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
- IV - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no CTB, notificando os infratores;
- V - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar os infratores;
- VI - fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do CTB, aplicando as penalidades nele previstas;
- VII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- VIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- IX - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando e aplicando penalidades decorrentes de infrações;
- X - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;